



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI

Conselho Universitário (CONSU)



## RESOLUÇÃO Nº. 16 - CONSU, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Dá nova redação ao Artigo 56 e ao Anexo A da Resolução nº 13-CONSU, de 11 de outubro de 2013, que estabelece as normas para o ingresso na Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Art. 56 da Resolução nº 13-CONSU, de 11 de outubro de 2013, referente aos grupos de títulos, cujo conteúdo e valoração constam no Anexo A da Resolução, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56 (...)

§ 1º Para fins de atribuição das notas relativas aos títulos, serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:

I – o cálculo do exame de títulos seguirá a seguinte fórmula:

$$\text{Nota} = 7 + \frac{3 \times NP}{NP_{\max}}$$

Sendo:

$NP$  = a pontuação específica obtida pelo candidato no exame dos títulos;

$NP_{\max}$  = a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos, na disputa pelo mesmo cargo no mesmo concurso.

II – a pontuação do candidato será auferida conforme a planilha do Anexo A desta Resolução;  
III – o exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota, que será registrada na planilha de atribuição de nota individual para cada candidato, observado o disposto no art. 35 desta Resolução.

§ 2º A pontuação adicional do candidato será auferida conforme a planilha do Anexo A desta Resolução.

§ 3º Conforme disposto no parágrafo único do artigo 19 do Decreto nº 6944/09, a escolaridade mínima exigida no Edital somente deverá ser comprovada no ato da posse no cargo.

**Art. 2º** Alterar o Anexo A da Resolução nº 13-CONSU, de 11 de outubro de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO A – TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS

##### GRUPO I - TÍTULOS ACADÊMICOS

Será considerado unicamente o título de maior ponderação, reconhecido pela legislação vigente na área de conhecimento do concurso.

1. Títulos (máximo de um título)	Pontuação
1.1. Doutorado	1
1.2. Mestrado	1
1.3. Especialização	1
1.3. Graduação	1

(Os títulos de que trata este Grupo serão apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada pelo original para fins de autenticação pelo secretário da banca examinadora).

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 11 de julho de 2014.

***Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu***  
***Presidente do CONSU/UFVJM***